

LEI Nº147/99 DE 15 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ACAVERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a contribuir financeiramente com a ACAVERIOS (Associação das Câmaras de Vereadores dos Municípios Entre-Rios), com Sede em Maravilha.

Parágrafo Único – A adesão a ACAVERIOS será assinada em formulário próprio na entidade.

Art. 2º - A contribuição mencionada no “caput” do artigo 1º é de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) e compreende às mensalidades de janeiro a dezembro de 1999, correspondente a R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), por mês, sem reajuste.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório onde comprove a real aplicação, bem como, declaração do Presidente e tesoureiro de que os recursos foram aplicados nos fins aos quais de destinaram.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento do Município de Bom Jesus Do Oeste.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos reais e legais a partir de 1º de janeiro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO OESTE, AOS 15 DE MARÇO
DE 1999.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Sec. De Adm. e Fazenda